Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Eletrônica

- ✓ Contratante: Câmara Municipal de Trajano de Moraes (UASG 929818)
- ✓ Dispensa de Licitação: 12/2026
- ✓ Fundamento legal: art. 75, II da lei 14133/2021
- ✓ Processo Administrativo: 256/2026
- ✓ Objeto: Aquisição de materiais para pintura residencial para devolução do imóvel que abrigava a sede administrativa da Câmara Municipal.
- ✓ Valor total estimado da Contratação: R$ 8.245,35
- ✓ Data da Sessão: 16/11/2026
- ✓ Horário da Fase de Lances: 08 às 14 horas (Horário de Brasília)
- ✓ Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
- ✓ Preferencial-Exclusiva para MEI/ME/EPP/Equiparadas: ☒sim ☐não
- ✓ Local de realização do certame: ComprasNet.gov. (acesse clicando aqui)

Aviso de Contratação Direta- Dispensa de Licitação nº 012/2026

Processo Administrativo nº 256/2026

Tem este o objetivo de tornar público, que a Câmara Municipal de Trajano de Moraes/RJ, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e da resolução 592/2024 da Câmara Municipal de Trajano de Moraes/RJ, e demais normas aplicáveis para aquisição de materiais para pintura, conforme especificações constantes neste Aviso e no Termo de Referência.

Data da Sessão	Horário da fase de lances	Link	Critério de Julgamento
• 16/11/2026	• 08:00 às 14:00	Compras.gov.br	• menor preço por item

1. Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/ 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 7
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 9
4. FASE DE LANCES 11
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 15
6. HABILITAÇÃO 18
7. CONTRATAÇÃO 20
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais para pintura residencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo e contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO POR ITEM					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**CATMAT**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1.	Tinta balde/lata de 18 Litros, acrílica, modelo brilho, acabamento fosco, área interna/externa, na cor Crômio, com rendimento mínimo de 110m² por embalagem	485577	04 unidades	R$ 515,5950	R$ 2.062,38
2.	Tinta balde/lata de 18 Litros, acrílica, modelo brilho, acabamento fosco, área interna/externa, na cor branco neve, com rendimento mínimo de 150m² por embalagem	636484	03 unidades	R$ 498,8250	R$ 1.496,4750
3.	Tinta balde/lata de 18 Litros, acrílica, modelo brilho, acabamento fosco, área interna/externa, na cor verde musgo, com rendimento mínimo de 100m² por embalagem	380308	03 unidades	R$ 499,89	R$ 1.499,67
4.	Tinta balde/lata de 18 Litros, acrílica, acabamento fosco, área interna/externa, na cor palha, com rendimento	453761	03 unidades	R$ 420,00	R$ 1.260,00

	mínimo de 110m² por embalagem				
5.	Tinta balde/galão, com mínimo de 3.600 litros, acrílica, acabamento fosco, para área externa, acrílica, na cor amarelo canário, com rendimento mínimo de 30m² por embalagem	453734	01 unidade	R$ 150,30	R$ 150,30
6.	Tinta balde/galão esmalte sintético branco neve 3.600 litros	472317	02 unidades	R$ 152,00	R$ 304,00
7.	Tinta balde/galão Verniz de 3.600 litros, incolor	453781	02 unidades	R$ 159,00	R$ 318,00
8.	Balde 18 litros de Massa PVA	632916	01 unidade	R$ 75,35	R$ 75,35
9.	Rejunte na cor branca, embalagem de 1 kg	405159	02 kg	R$ 11,10	R$ 22,20
10.	Rejunte na cor marrom, embalagem de 1 kg	447681	01 kg	R$ 10,75	R$ 10,75
11.	Painel Plafon Embutir Quadrado 24w 29x29 Avant 6500k Cor Branco Frio, bivolt	639216	05 unidades	R$ 49,00	R$ 245,00
12.	Painel Plafon Embutir Quadrado, 24w, 22x22, cor Branco Frio, bivolt	639216	01 unidade	R$ 40,93	R$ 40,93
13.	Painel Plafon, 28x28, Led Sobrepor, quadrado, 25w, Branco Frio, bivolt 110-220V	636209	03 unidades	R$ 32,90	R$ 98,70
14.	Painel Plafon, 22x22, Led Sobrepor, quadrado, 25w, Branco Frio, bivolt 110-220V	636209	04 unidades	R$ 24,99	R$ 99,96

15.	Bandeja de pintura para rolo até 23 cm	364511	02 unidades	R$ 10,00	R$ 20,00
16.	Bandeja de pintura para rolo até 15 cm	354062	02 unidades	R$ 7,86	R$ 15,72
17.	Rolo de pintura, tipo lã de carneiro de 23 cm com cabo	397729	03 unidades	R$ 17,87	R$ 53,61
18.	Rolo de espuma efeito textura rolado, tipo cabelo de anjo, de 23 cm com cabo	627623	02 unidades	R$ 38,8650	R$ 77,73
19.	Trinchas/pincel de 2 polegadas	467559	03 unidades	R$ 9,50	R$ 28,50
20.	Trinchas/pincel de 3 polegadas	256548	03 unidades	R$ 14,7950	R$ 44.3850
21.	Trinchas/pincel de 1/2 polegadas	377302	04 unidades	R$ 4,99	R$ 19,96
22.	Rolo para pintura de 9 cm, material espuma poliéster com cabo	377302	04 unidades	R$ 5,72	R$ 22,88
23.	Rolo para pintura de 15 cm, material espuma poliéster com cabo	373904	02 unidades	R$ 11,00	R$ 22,00
24.	Removedor de tintas, madeira e metal em recipiente de 1 litro	292158	02 unidades	R$ 71,35	R$ 142,70
25.	Lixa para parede nº 100	620265	05 unidades	R$ 1,72	R$ 8,60
26.	Lixa para parede nº 120	467554	05 unidades	R$ 1,4250	R$ 7,125
27.	Fita crepe 48 x 50	626828	05 unidades	R$ 14,1650	R$ 70,8250
28.	Lixa para ferro nº 80	360674	06 unidades	R$ 4,60	R$ 27,60
TOTAL: R$ 8.245,3500					

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, modo de disputa aberto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação seguirá o seguinte cronograma:

Os A contratação se dará no seguinte cronograma:

- **Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias não úteis, a contar da solicitação formal de entrega. Os itens serão entregues de imediato, exceto os itens 01, 02, 03 e 04, que será realizado empenho estimativo, sendo entregue nos seguintes termos:**

 - **Item 01- Serão entregues 03 latas de 18 litros de imediato, e a outra empenhada, em caso de necessidade.**

 - **Item 02- Serão entregues 02 latas de 18 litros de imediato, e a outra empenhada, em caso de necessidade.**

 - **Item 03- Serão entregues 02 latas de 18 litros de imediato, e a outra empenhada, em caso de necessidade.**

 - **Item 04- Serão entregues 02 latas de 18 litros de imediato, e a outra empenhada, em caso de necessidade.**

- Todos os custos e responsabilidade quanto a entrega são de responsabilidade exclusiva da contratada;

- Qualquer divergência inclusive quanto ao código CATMAT, entre as informações constantes do sistema governamental e aquelas previstas neste Aviso e/ou no Termo de Referência, prevalecerão as disposições contidas no Termo de Referência e no presente Aviso;

- O material será entregue nas dependências da Câmara Municipal;

- O prazo de vigência contratual será de 90 dias a contar da emissão de nota de empenho.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Toda comunicação deverá ocorrer pelo sistema governamental adotado por esta Casa, e, excepcionalmente pelos canais oficiais de comunicação, e-mail licitacao@trajanodemoraes.rj.leg.br e telefone (22) 9.9846-8664.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no **Compras.gov.br** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é preferencial/exclusiva (margem 10%) para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e aplicação conforme dados do sistema.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores**:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. **que se enquadrem nas seguintes vedações**:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

> *3.8.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
>
> *3.8.2. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;*
>
> *3.8.3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;*
>
> *3.8.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;*
>
> *3.8.5- Se integra programa de integridade.*

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença será monetário entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, sendo os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MONETÁRIO
1.	Tinta balde/lata de 18 Litros, acrílica, modelo brilho, acabamento fosco, área interna/externa, na cor Crômio, com rendimento mínimo de 110m² por embalagem	R$ 2,00
2.	Tinta balde/lata de 18 Litros, acrílica, modelo brilho, acabamento fosco, área interna/externa, na cor branco neve, com rendimento mínimo de 150m² por embalagem	R$ 2,00
3.	Tinta balde/lata de 18 Litros, acrílica, modelo brilho, acabamento fosco, área interna/externa, na cor verde musgo, com rendimento mínimo de 100m² por embalagem	R$ 2,00
4.	Tinta balde/lata de 18 Litros, acrílica, acabamento fosco, área interna/externa, na cor palha, com rendimento mínimo de 110m² por embalagem	R$ 2,00
5.	Tinta balde/galão, com mínimo de 3.600 litros, acrílica, acabamento fosco, para área externa, acrílica, na cor amarelo canário, com rendimento mínimo de 30m² por embalagem	R$ 1,00
6.	Tinta balde/galão esmalte sintético branco neve 3.600 litros	R$ 1,00
7.	Tinta balde/galão Verniz de 3.600 litros, incolor	R$ 1,00

8.	Balde 18 litros de Massa PVA	R$ 1,00
9.	Rejunte na cor branca, embalagem de 1 kg	R$ 0,10
10.	Rejunte na cor marrom, embalagem de 1 kg	R$ 0,10
11.	Painel Plafon Embutir Quadrado 24w 29x29 Avant 6500k Cor Branco Frio, bivolt	R$ 0,50
12.	Painel Plafon Embutir Quadrado, 24w, 22x22, cor Branco Frio, bivolt	R$ 0,50
13.	Painel Plafon, 28x28, Led Sobrepor, quadrado, 25w, Branco Frio, bivolt 110-220V	R$ 0,50
14.	Painel Plafon, 22x22, Led Sobrepor, quadrado, 25w, Branco Frio, bivolt 110-220V	R$ 0,50
15.	Bandeja de pintura para rolo até 23 cm	R$ 0,10
16.	Bandeja de pintura para rolo até 15 cm	R$ 0,10
17.	Rolo de pintura, tipo lã de carneiro de 23 cm com cabo	R$ 0,10
18.	Rolo de espuma efeito textura rolado, tipo cabelo de anjo, de 23 cm com cabo	R$ 0,10

19.	Trinchas/pincel de 2 polegadas	R$ 0,10
20.	Trinchas/pincel de 3 polegadas	R$ 0,10
21.	Trinchas/pincel de 1/2 polegadas	R$ 0,10
22.	Rolo para pintura de 9 cm, material espuma poliéster com cabo	R$ 0,10
23.	Rolo para pintura de 15 cm, material espuma poliéster com cabo	R$ 0,10
24.	Removedor de tintas, madeira e metal em recipiente de 1 litro	R$ 1,00
25.	Lixa para parede nº 100	R$ 0,10
26.	Lixa para parede nº 120	R$ 0,10
27.	Fita crepe 48 x 50	R$ 0,10
28.	Lixa para ferro nº 80	R$ 0,10

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação terá que negociar condições mais vantajosas.

5.1.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.1.4- É facultado ao agente de contratação proceder a negociação mesmo que a proposta esteja de acordo com as condições, contudo, não poderá ser desclassificado o fornecedor que se negou a negociar, se sua proposta estiver dentro do preço ou do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance

ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, o **que deverá ocorrer em 30 minutos**;

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.4.5 Compatibilidade do objeto com a atividade econômica da empresa, mediante análise dos dados disponíveis na Classificação Nacional de Atividades Econômicas– CNAE.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, e deverão ser encaminhados pelo sistema, no **período de 2 horas, iniciando a partir da solicitação**.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, aqueles exigidos **no termo de referência.**

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 30 minutos**, sob pena de inabilitação, não contabilizando enquanto a sessão estiver suspensa.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O preço estimado por item encontra-se definido no termo de referência.

7.2 Concluída as fases, será emitida nota de empenho, na forma da lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e neste Aviso.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo e quaisquer outros documentos e sistemas, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12- Na presente contratação, será observado os termos do decreto municipal 68/2023.

9.13- O contrato será substituído por nota de empenho, na forma do artigo 95, I da lei 14.133/2021.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I- Termo de Referência;**
- **ANEXO II- Certidão conjunta editável;**
- **ANEXO III- modelo de declaração de ME/EPP ou MEI editável;**
- **ANEXO IV- Decreto Municipal 68/2023;**
- **ANEXO V- Modelo de proposta editável.**

Trajano de Moraes, 10 de novembro de 2026

Heleno Loureiro da Rocha
Agente de Contratação